

Regulamento da campanha Tarifa Digital

1. Objeto e enquadramento

- 1.1. Pelo presente Regulamento, a ENDESA ENERGIA S.A. - SUCURSAL PORTUGAL (adiante designada “**Endesa**”), com representação em Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, 3.º Piso, 2770 Paço de Arcos, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980 245 974, estabelece os termos e as normas reguladoras da campanha promocional (adiante designada como a “**Campanha**”).
- 1.2. Através da presente Campanha, a Endesa pretende atribuir, a quem contrate a Tarifa Digital, durante o período de vigência da presente Campanha (adiante, o “**Cliente**”), de acordo com os seus termos e condições, um desconto nos seguintes termos:
 - 1.2.1. Desconto no montante total de €50,00 (cinquenta euros) no caso de se tratar de um contrato de fornecimento de energia elétrica, associado à Tarifa Digital, em BTN-Simples, com potência contratada de 1,15 até 20,7 kVA, ou em BTN Bi-horária, com potência contratada de 1,15 até 20,7 kVA em Portugal Continental, atribuído em créditos de €5,00 (cinco euros) nas dez primeiras faturas emitidas, correspondentes aos dez primeiros meses, caso o Cliente se mantenha ativo durante o referido prazo;
 - 1.2.2. Em caso de rescisão do contrato antes da atribuição da totalidade dos 10 bónus de 5€, o cliente perde o direito aos bónus remanescentes. Assim, se rescindir o contrato no 9.º mês, não receberá o último bónus de 5€.
- 1.3. Com base no exposto, resulta que serão emitidos 10 créditos no valor de €5,00 (cinco euros que serão atribuídos nas dez primeiras faturas, tendo em conta a data de ativação do contrato).
 - 1.3.1. Em condições normais de faturação, será aplicado 1 crédito de €5,00 por fatura, até ao limite de 10 créditos.
 - 1.3.2. Caso um período de faturação tenha uma duração inferior a 30 dias, o crédito correspondente poderá não ser aplicado nessa fatura, sendo acumulado e aplicado na fatura seguinte.
 - 1.3.3. Caso um período de faturação tenha uma duração superior a 30 dias, poderão ser aplicados dois créditos na mesma fatura, na proporção dos períodos mensais abrangidos.
- 1.4. A adesão ao débito direto será obrigatória para beneficiar desta oferta. Caso o cliente deixe de ter o débito direto ativo em qualquer momento, perderá o direito aos descontos associados à presente Campanha.
- 1.5. O desconto é aplicado sobre o total da fatura, antes da aplicação do IVA correspondente.
- 1.6. Para acomodar eventuais irregularidades de faturação ou remanescente de desconto não utilizado nos termos do ponto 1.5, o benefício terá uma validade máxima de 12 meses após a data de ativação do contrato. Findo esse prazo, extingue-se qualquer saldo por utilizar.

2. Duração

- 2.1. A Campanha estará em vigor entre os dias **14 de setembro de 2026 até 14 de outubro de 2026** (adiante designado por “**Período de Vigência**”), para novos contratos de fornecimento celebrados durante o Período de Vigência nos termos e condições dispostas no presente Regulamento.

3. Elegibilidade

- 3.1. Terá direito a usufruir da presente Campanha quem, cumulativamente, cumpra as seguintes condições:

- 3.1.1.** Válida somente para novas contratações de fornecimento de eletricidade em BTN-Simples, com potência contratada de 1,15 kVA até 20,7 kVA e Bi-horária com potência contratada de 1,15 até 20,7 kVA em Portugal Continental.
- 3.1.2.** Associado à seguinte Tarifa Endesa: [Tarifa Digital](#).
- 3.1.3.** O novo contrato de fornecimento de eletricidade deverá ser assinado dentro do Período de Vigência da Campanha.
- 3.1.4.** Caso a data de entrada em fornecimento seja posterior à data da assinatura do contrato, a atribuição do desconto mantém-se.
- 3.2.** O desconto é atribuído pela celebração de um novo contrato de fornecimento de eletricidade, ou pela celebração de um novo contrato dual, todos nas condições previstas no âmbito do presente Regulamento. No caso de se tratar de um contrato dual, caso o cliente venha a denunciar apenas a parte do contrato referente à contratação do fornecimento da eletricidade (mantendo-se vigente o contrato na parte não denunciada pelo Cliente), o desconto aplicado será reduzido, perdendo assim o valor remanescente correspondente ao contrato de eletricidade.
- 3.3.** Clientes com tarifa social poderão usufruir da presente Campanha.
- 3.4.** O desconto atribuído no âmbito da presente Campanha só será realizado enquanto o cliente se mantiver como cliente da Endesa. Caso o cliente denuncie o seu contrato de fornecimento de eletricidade, ou o seu contrato dual antes de perfazer 12 (doze) meses de vigência do mesmo, perderá o direito à aplicação do desconto e a eventuais créditos atribuídos no âmbito do mesmo que fiquem por usufruir.
- 3.5.** Caso seja solicitada a mudança de titularidade do seu contrato de fornecimento de eletricidade, ou do seu contrato dual, celebrado ao abrigo da presente Campanha antes de perfazer 12 (doze) meses de vigência do referido contrato, o novo titular perderá o direito à aplicação do desconto e a eventuais créditos atribuídos no âmbito do mesmo que fiquem por usufruir.
- 3.6.** Caso o cliente Endesa decida efetuar quaisquer alterações de tarifa horária, potência contratada e/ou outros dados do seu contrato de fornecimento de eletricidade ou do seu contrato dual celebrado ao abrigo da presente Campanha, continuará a ter direito a usufruir do desconto atribuído no âmbito da presente Campanha.
- 3.7.** Caso o participante tenha facilitado dados errados e/ou que não sejam verdadeiros poderá ser excluído do âmbito da presente Campanha.

4. Procedimentos

- 4.1.** A adesão à presente Campanha far-se-á através de qualquer canal de venda da Endesa: telefónicos, presenciais ou *Online*.
- 4.2.** O Cliente deve contratar apenas a tarifa mencionada no ponto 3.1. do presente Regulamento.
- 4.3.** A Endesa poderá realizar comunicações aos clientes para gestão da presente Campanha.
- 4.4.** Os Clientes poderão esclarecer qualquer dúvida relativa à presente Campanha através da Área de Cliente *Online* em [endesa.pt](#) ou através do número de apoio telefónico 800 10 10 33, disponível, de segunda a sexta-feira, das 9h às 20h, ou falando diretamente com a Endesa em qualquer Loja Endesa, disponível em vários pontos do país.
- 4.5.** Os descontos e os valores das faturas estão sujeitos às regras fiscais que estejam em vigor em cada momento.

5. Disposições legais

- 5.1.** A simples participação na presente Campanha pressupõe a aceitação do presente Regulamento na sua totalidade, pelo que a manifestação no sentido de não o aceitar, implicará a exclusão do Cliente na Campanha.
- 5.2.** Em caso de violação, pelo Cliente, do presente Regulamento ou de quaisquer normas, de fraude, ou de utilização de quaisquer meios diferentes dos aqui apresentados para adesão à Campanha, a Endesa reserva-se ao direito de recusar a aplicação do desconto previsto no âmbito da presente Campanha.

6. Proteção de dados pessoais

- 6.1.** Encontrará toda a política de tratamento de dados pessoais na Política de Privacidade e de Cookies, que poderá ser consultada no website www.endesa.pt.

7. Informação Adicional

- 7.1.** A Endesa reserva-se o direito de excluir, sem aviso prévio, as participações efetuadas com recurso a dados de registo falsos, imprecisos ou incompletos.
- 7.2.** A Endesa não é responsável, exceto em caso de dolo ou culpa grave, por incidentes e eventos de qualquer tipo que sejam causados por uma avaria no programa de computador, caso aconteça, devido a um acontecimento de força maior, causa justificada ou razoável (por exemplo, impossibilidade de registar um Participante, etc.). Também não será responsável por incidentes que tenham a sua origem em acontecimentos de força maior resultantes de causas tais como uma avaria na rede telefónica, informática, eletricidade, causada por agentes externos naturais (atmosféricos, meteorológicos, ou mau desempenho das empresas que prestam estes serviços). Nada no presente regulamento exclui ou limita a responsabilidade da Endesa por danos causados à vida, à integridade moral ou física ou à saúde das pessoas, a responsabilidade por danos patrimoniais extracontratuais, causados na esfera da contraparte ou de terceiros, a responsabilidade por não cumprimento definitivo, mora ou cumprimento defeituoso, em caso de dolo ou de culpa grave da Endesa e a responsabilidade por atos de representantes ou auxiliares, em caso de dolo ou de culpa grave.

8. Depósito do regulamento

- 8.1.** O presente Regulamento encontra-se disponível para ser consultado na internet no website da Endesa: www.endesa.pt.

9. Lei aplicável e jurisdição

- 9.1.** O presente Regulamento está sujeito à Lei portuguesa.